

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 254/2026

Objeto: Aquisição por meio de IMPORTAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL, junto ao fabricante OU produto nacionalizado, de equipamentos médicos- hospitalares destinados á implantação e operacionalizaã de 02(dias) novas salas cirúrgicas da Fundação Benjamin Guimarães.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Prazo de encerramento da cotação: 09/06/2026 às 23h59

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição por meio de IMPORTAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL, junto ao fabricante OU produto nacionalizado, de equipamentos médicos- hospitalares destinados á implantação e operacionalizaã de 02(dias) novas salas cirúrgicas da Fundação Benjamin Guimarães, conforme Termo de Referência em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 09/06/2026**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 254/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**,

escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição, por meio de IMPORTAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL junto ao fabricante OU produto nacionalizado, de equipamentos médico-hospitalares destinados à implantação e operacionalização de 02 (duas) novas salas cirúrgicas da Fundação Benjamin Guimarães, conforme quantitativos da tabela abaixo e especificações técnicas descritas nos itens 1.2 a 1.13 deste Termo de Referência:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Estação de Anestesia – categoria avançada (com suporte/rack para bombas)	01
02	Monitor Multiparamétrico – tela ≥ 15"	01
03	Estação de Anestesia – categoria intermediária (com suporte/rack para bombas)	01
04	Monitor Multiparamétrico – tela ≥ 12"	01
05	Unidade Eletrocirúrgica (bisturi eletrônico) ≥ 300 W	03
06	Conjunto Mesa Cirúrgica + Extensão (tração) ortopédica	01
07	Conjunto Mesa Cirúrgica + Perneiras para Artroscopia	01
08	Bomba de seringa com modo TCI	04
09	Ultrassom portátil	01

1.1.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer componente reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado, e fornecidos com os respectivos registros válidos na ANVISA, quando exigíveis.

1.2 ESTAÇÃO DE ANESTESIA – CATEGORIA AVANÇADA (Quant.: 01)

Estação de anestesia microprocessada para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; tela touchscreen ≥ 15"; ventilador eletrônico com modos VCV, PCV, PCV-VG, SIMV, CPAP/PS e ventilação manual; acoplamento para 02 vaporizadores calibrados; fluxômetro eletrônico/digital; monitorização integrada

de gases (EtCO₂, FiO₂ e agentes/CAM); autoteste do sistema; bateria interna; alimentação bivolt automática.

Acessórios mínimos: 01 vaporizador de sevoflurano; 01 linha de amostra de gases e 01 water trap adulto/ped; 01 módulo de BIS (profundidade anestésica) com kit de acessórios; 01 módulo de TOF (transmissão neuromuscular) com acessórios; 01 suporte/rack para acoplamento de, no mínimo, 02 bombas de infusão, integrado ou fixável ao carrinho da estação.

1.3 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – TELA ≥ 15" (Quant.: 01)

Monitor modular para todos os perfis de paciente; tela colorida ≥ 15" com ≥ 8 curvas simultâneas; parâmetros ECG, SpO₂, PNI, temperatura e ≥ 2 canais de pressão invasiva; tendências ≥ 120 h; bateria interna recarregável; acompanha cabos e sensores correspondentes aos parâmetros.

1.4 ESTAÇÃO DE ANESTESIA – CATEGORIA INTERMEDIÁRIA (Quant.: 01)

Estação de anestesia microprocessada para adultos, pediátricos e neonatais; tela touchscreen ≥ 15"; modos VCV, PCV, PCV-VG, SIMV, CPAP/PS e manual; 02 vaporizadores calibrados; monitorização de gases; bateria interna; bivolt automático.

Acessórios mínimos: 01 vaporizador de sevoflurano; 01 módulo de agente anestésico/O₂; linha de amostra e water trap; 01 módulo de BIS com kit de acessórios; 01 módulo de TOF com acessórios; 01 suporte/rack para acoplamento de, no mínimo, 02 bombas de infusão, integrado ou fixável ao carrinho da estação.

1.5 UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (BISTURI ELETRÔNICO) ≥ 300 W (Quant.: 03)

Equipamento microprocessado para corte e coagulação; potência nominal ≥ 300 W; modos monopolar e bipolar; tela de ajuste; monitorização de qualidade de contato do eletrodo de retorno com desligamento automático em falha; compatível com placas adesivas e bipartidas; alimentação bivolt automática.

Acessórios mínimos (por unidade): cabos monopolar e bipolar, eletrodo de retorno, 02 pedais e suporte com rodízios.

1.6 CONJUNTO MESA CIRÚRGICA + EXTENSÃO (TRAÇÃO) ORTOPÉDICA (Quant.: 01 conjunto)

Mesa cirúrgica multifuncional, elétrica ou eletro-hidráulica, com movimentos motorizados (altura, trendelenburg/proclive e lateralizações), tampo radiotransparente seccionado, comando manual e bateria, acompanhada de dispositivo de extensão/tração ortopédica para posicionamento de membros em procedimentos ortopédicos, totalmente compatível com a mesa. Acompanha jogo de acessórios de posicionamento e colchonetes.

1.7 CONJUNTO MESA CIRÚRGICA + PERNEIRAS PARA ARTROSCOPIA (Quant.: 01 conjunto)

Mesa cirúrgica multifuncional, elétrica ou eletro-hidráulica, com movimentos motorizados (altura, trendelenburg/proclive e lateralizações), tampo radiotransparente seccionado, comando manual e bateria, acompanhada de par de suportes/perneiras para artroscopia, para sustentação e posicionamento dos membros inferiores, totalmente compatível com a mesa. Acompanha jogo de acessórios de posicionamento e colchonetes.

1.8 BOMBA DE SERINGA COM MODO TCI (Quant.: 04)

Bomba de seringa para adultos, pediátricos e neonatais; modo TCI e modos por taxa/volume/tempo; tela colorida; faixa ampla de vazão; bateria interna; alarmes de segurança.

1.9 ULTRASSOM PORTÁTIL (Quant.: 01)

Ultrassom portátil de uso intraoperatório/anestésico (acessos vasculares e bloqueios); tela touchscreen; modos B, M, Doppler colorido e pulsado; mínimo de 02 conectores de transdutor; transdutores linear e convexo; bateria interna; ideal para uso à beira do leito (point-of-care).

1.11 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite de instalação/funcionamento dos equipamentos assinado pelo responsável da engenharia clínica.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares objeto deste Termo de Referência justifica-se pela implantação de 02 (duas) novas salas cirúrgicas pela Fundação Benjamin Guimarães, iniciativa destinada à ampliação da capacidade operacional e assistencial do Centro Cirúrgico, com vistas ao aumento da oferta de procedimentos e à melhoria do atendimento prestado aos pacientes.

O parque tecnológico atualmente disponível na instituição foi dimensionado para atender à estrutura existente e não comporta a operação simultânea das novas salas cirúrgicas. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos torna-se indispensável para garantir a plena ativação, funcionamento seguro e adequado das novas instalações, assegurando a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos previstos.

A definição da solução e dos quantitativos foi realizada de forma conjunta entre a Engenharia Clínica e as equipes assistenciais envolvidas, considerando as necessidades operacionais, assistenciais e técnicas do Centro Cirúrgico, bem a adequada integração dos equipamentos ao ambiente hospitalar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento, por importação direta internacional junto ao fabricante, dos equipamentos médico-hospitalares relacionados no item 1.1, destinados à implantação e operacionalização de 02 (duas) novas salas cirúrgicas da Fundação Benjamin Guimarães, garantindo os recursos tecnológicos necessários à realização segura dos procedimentos anestésico-cirúrgicos e à ampliação da capacidade assistencial do Centro Cirúrgico.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e dotados de tecnologia específica para aplicação hospitalar/cirúrgica, assegurando precisão, confiabilidade operacional, segurança do paciente, interoperabilidade entre os módulos e acessórios e integração com o parque tecnológico existente na instituição.

A solução deverá abranger, ainda, a disponibilização de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, a documentação técnica e os registros válidos na ANVISA, quando exigíveis, visando assegurar a modernização da infraestrutura cirúrgica, a continuidade segura das atividades hospitalares e a conformidade com os requisitos sanitários e técnicos aplicáveis.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.

4.1.2 Treinamento operacional para os usuários e técnicos, em turnos definidos pela Fundação (manhã e tarde), e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações, configuração e testes gerais de funcionamento, realizada pelo fabricante ou seu representante autorizado.

4.1.3 Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

4.1.4 Deverá ser apresentado o Certificado de Registro na ANVISA dos equipamentos ofertados, ou o respectivo Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.

4.1.5 Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios, em português, pertinentes na proposta.

4.2 Não haverá a exigência de amostra do bem

5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 Em razão da natureza da operação de importação direta internacional, o prazo para a entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da confirmação do pedido/Ordem de Compra, na sede da Fundação localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, ou em outro local por ela indicado. O prazo de entrega dos equipamentos de arquitetura hospitalar será contado a partir da data de entrega das informações técnicas do local a ser instalado o equipamento.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamim Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

6.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entenda-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da engenharia clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por técnica-preço

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.7.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.7.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.7.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo equipamento, modelo e marca no mercado brasileiro,

através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

8.7.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

8.7.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

8.7.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

8.7.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

8.7.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

8.7.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por

desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

8.7.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços

8.7.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

8.7.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8.7.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de doação de origem privada

Belo Horizonte, 06 de junho de 2026.

Nyalla Valle
Engenheira Clínica
Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63A5-0711-BE9C-52DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NYALLA MARIA DO VALE ALVES (CPF 098.XXX.XXX-09) em 05/06/2026 16:08:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/63A5-0711-BE9C-52DD>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A09-F3A1-6C6F-ABB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 08/06/2026 10:28:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/9A09-F3A1-6C6F-ABB1>